



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO
0121062022
TOMADA DE
PREÇOS
Nº 001-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO-BA, LOCALIZADA NA PÇA. BRÁULIO CARDOSO, 58 – CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETO BASICO, ANEXO.



AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Rua Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001-2022 TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Global. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da sede da Câmara de Vereadores de Lapão-Ba, localizada na Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro, com fornecimento de materiais e mão-de-obra", conforme memorial, orçamento, cronograma e projeto básico, anexo. A realização da sessão será no dia 06/07/2022 - ÀS 10:00 horas. Os Editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: <https://cm.lapao.ba.gov.br/> Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail camara.mgr@hotmail.com e telefone (74) 3657-1224 – Lapão – Ba, 21 de junho de 2022 – Núvia Carlane Rodrigues de Lima Silva Souza - Presidente

PANDEMIA O Ministério da Saúde intensificou a campanha de imunização contra a Covid-19

INVESTIGAÇÃO

Quarta dose da vacina está liberada para pessoas acima de 40 anos

Lancha de Dom Phillips e Bruno Pereira é levada para praia

ALEX RODRIGUES
Agência Brasil, Brasília

O Ministério da Saúde decidiu intensificar a campanha destinada a incentivar a população a completar o ciclo vacinal contra a Covid-19. Segundo a pasta, cerca de 120 milhões de pessoas aptas a tomar a segunda dose ou a dose de reforço das vacinas ainda não retornaram aos postos de vacinação de todo o país e seguem desprotegidas contra as manifestações graves da infecção pelo novo coronavírus.

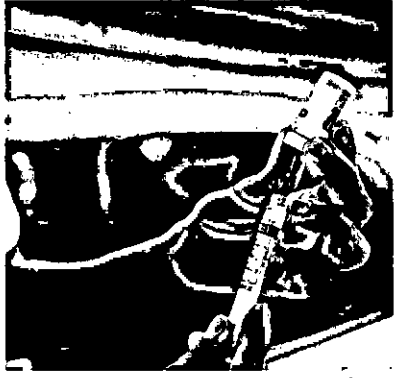
A campanha de estímulo à vacinação contra a Covid-19 chega no momento em que o Ministério da Saúde libera a segunda dose de reforço (ou quarta dose) para as pessoas que têm a partir de 40 anos de idade. De acordo com a pasta, cerca de 8,79 milhões de pessoas desta faixa etária que receberam a terceira dose a mais de quatro meses já poderão retornar aos postos de vaci-

nação. A recomendação é que estes indivíduos sejam imunizados com as vacinas da Pfizer, AstraZeneca ou Janssen.

"Além de expandirmos a população-alvo do segundo reforço, o motivo de estarmos aqui, hoje, é convocar uma população brasileira a procurar um posto de vacinação e tomar sua dose", disse o secretário nacional de Vigilância em Saúde, Arnaldo Medeiros, na manhã de ontem, durante a divulgação do balanço da vacinação contra a Covid-19.

Alerta para atrasos
Segundo Medeiros, o alerta ministerial para os atrasos na aplicação da segunda dose e das doses de reforço visa a proteger a população das manifestações graves da doença. Entre a população de 40 a 49 anos apta a receber os imunizantes, apenas 8,53% já tomou a primeira dose de reforço.

"Os estudos demonstram o efeito protetor que os va-



Entre 40 e 49 anos, 8,53% receberam primeiro reforço

cinhas têm nos casos de complicação, de agravamento por Covid-19. Eles mostram que, independentemente do intervalo etário, as vacinas protegem de uma evolução mais grave da doença. Por isso, o Ministério da Saúde está convocando a população apta a tomar a segunda dose ou as doses de reforço a procurarem um posto de vacinação para termos uma população mais protegida -

o que se refletirá tanto na qualidade de vida, quanto na economia", acrescentou o secretário.

Peças publicitárias que serão veiculadas em várias mídias para conscientizar a população destacam que, apesar de o governo federal ter decretado o fim da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin, ou Emergência Sanitária), as pessoas devem seguir atentas às recomendações das autoridades sanitárias, tomando todas as doses de vacina recomendadas pelos fabricantes e aprovadas pelas autoridades sanitárias.

Dados detalhados ontem, pela diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, Cássia Rangel, revelam que, em todo o país, quase 22 milhões de pessoas aptas a serem imunizadas receberam apenas uma dose das vacinas aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

FRANCE PRESSE
Atalala do Norte

A Polícia Federal (PF) informou ontem que recuperou no domingo noite a lancha na qual viajaram o jornalista britânico Dom Phillips e o indigenista Bruno Pereira quando desapareceram na Amazônia antes de serem assassinados.

"Embarcação será submetida nos próximos dias aos exames periciais necessários, de modo a contribuir com a completa elucidação dos fatos", afirmou a PF em nota.

Segundo o comunicado, a lancha foi encontrada a 20 metros de profundidade, emborcada com seis sacos de areia para dificultar a flutuação, a uma distância de 30 metros da margem direita do rio Itacoatiara.

Além da embarcação, coberta por lodo, as autoridades informaram a descoberta de um motor de barco e pertencente a Pereira. Jefferson da Silva Lima, conhecido como "Pelado da Dinha", detido também, foi quem indicou a localização da lancha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE
Prestação de serviços de TI 1122, desde a instalação e configuração de hardware, instalação de sistemas operacionais, instalação de aplicativos, suporte técnico, backup e recuperação de dados, entre outros. Valor: R\$ 10.000,00. Prazo: 30 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Irecê - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - Instalação de um sistema de segurança eletrônica para o prédio da Câmara Municipal de Lapão. Valor estimado: R\$ 150.000,00. Prazo: 60 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Lapão - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
Prestação de serviços de TI 1122, desde a instalação e configuração de hardware, instalação de sistemas operacionais, instalação de aplicativos, suporte técnico, backup e recuperação de dados, entre outros. Valor: R\$ 10.000,00. Prazo: 30 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Itacaré - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PRELIMINAR Nº 004/2022. P. Nº 047/2022. O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Jacuípe, no uso de sua atribuição, torna público a abertura de processo de licitação para contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Itacaré, Bahia. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00. Prazo: 90 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Itacaré - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANCO NEVO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA torna público o resultado do julgamento de licitação para contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Branco Nevo, Bahia. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00. Prazo: 90 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Branco Nevo - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Prestação de serviços de TI 1122, desde a instalação e configuração de hardware, instalação de sistemas operacionais, instalação de aplicativos, suporte técnico, backup e recuperação de dados, entre outros. Valor: R\$ 10.000,00. Prazo: 30 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Capim Grosso - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Prestação de serviços de TI 1122, desde a instalação e configuração de hardware, instalação de sistemas operacionais, instalação de aplicativos, suporte técnico, backup e recuperação de dados, entre outros. Valor: R\$ 10.000,00. Prazo: 30 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Ruy Barbosa - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
AVISO DE RESULTADO DE MANUTENÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. O Município de Macajuba, através do Departamento de Manutenção e Reparos de Veículos e Máquinas, torna público o resultado do julgamento de licitação para contratação de serviços de manutenção e reparos de veículos e máquinas. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Prazo: 30 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Macajuba - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANCO NEVO
Prestação de serviços de TI 1122, desde a instalação e configuração de hardware, instalação de sistemas operacionais, instalação de aplicativos, suporte técnico, backup e recuperação de dados, entre outros. Valor: R\$ 10.000,00. Prazo: 30 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Branco Nevo - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
AVISO DE SEÇÃO PÚBLICA DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, BAHIA. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00. Prazo: 90 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Lauro de Freitas - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. O Município de Valença, através do Departamento de Licitação, torna público o resultado do julgamento de licitação para contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Valença, Bahia. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00. Prazo: 90 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Valença - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUIPE
AVISO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. O Município de Itaipé, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a abertura de processo de licitação para contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Itaipé, Bahia. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00. Prazo: 90 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Itaipé - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PRELIMINAR Nº 001/2022. O Município de Serrolândia, através do Departamento de Licitação, torna público a abertura de processo de licitação para contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Serrolândia, Bahia. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00. Prazo: 90 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Serrolândia - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.

PROPOSTAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. O Município de Valença, através do Departamento de Licitação, torna público a abertura de processo de licitação para contratação de serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de infraestrutura urbana e saneamento básico no município de Valença, Bahia. Valor estimado: R\$ 5.000.000,00. Prazo: 90 dias. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Valença - Bahia. Contato: (71) 3633-1234.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

Portaria nº06 de 05 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitação para a Câmara Municipal de Lapão. Estado da Bahia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lapão- Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Interno da Casa e, considerando a necessidade reorganizar os trabalhos da Casa de Leis, bem como o cargo ser de livre nomeação.

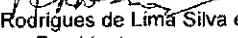
RESOLVE:

Art. 1º - nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para a Câmara Municipal de Lapão, Estado da Bahia.

- I - Marcio Greick Belarmino de Castro - Presidente
- II - Jussélio Barreto de Matos - Membro
- III - Edeilton Marques de oliveira - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 05 de janeiro de 2021.


Núvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

**ATA Nº 01 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO
PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA" REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022.**

DATA: 06 DE JULHO DE 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO-BA, LOCALIZADA NA PÇA. BRÁULIO CARDOSO, 58 – CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA", CONFORME MEMORIAL, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETO BASICO, ANEXO.

Inicialmente o presidente esclareceu que o edital esteve disponibilizado no site <https://cmlapao.ba.gov.br> e houve um equívoco quanto ao horário de abertura do certame, ou seja, no edital constava às 14:00hs e nos avisos de publicações (**Diário Oficial da Câmara e Jornal A Tarde**) às 10:00hs do dia 06/07/2022, a comissão esteve na sede da Câmara de vereadores às 10:00 aguardando os licitantes que aparecessem no turno da manhã, comparecendo dois representantes, sendo informado a eles que a sessão seria realizada às 14:00hs, tendo os dois confirmado a volta para às 14:00hs.

A Comissão de licitação deliberou pela realização da assentada do certame às 14:00hs, de modo a evitar eventual prejuízo a qualquer pretensão licitante que viesse a comparecer apenas nesse horário.

As 14:00hs do 06 de julho de 2022, reuniram-se na Sala de Licitação, situada na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Lapão - BA, o Presidente MÁRCIO GREICK BELARMINO DE CASTRO, nomeado pela Portaria nº 06 de 05 de janeiro de 2021, devidamente assistida pela sua equipe de apoio composta pelos servidores Jussélio Barreto de Matos e Edeilton Marques de Oliveira para realização do ato público para conferência dos documentos de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS nº 001-2022. Inicialmente, o Presidente realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as disposições contidas no Edital, solicita os documentos de credenciamento das seguintes empresas:

- **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 20.889.357/0001-80, representada pelo senhor Gilvan Felix Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 03.157.250-28 SSP/BA;**

Aberta formalmente a sessão às 14h:30min, não havendo mais possibilidade de credenciar licitantes, o Presidente solicita os envelopes contendo as documentações de Habilitação e Propostas de Preços das empresas presentes.

ATA Nº 001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

MEMBROS:

Jussélio Barreto de Matos

Membro

Edeilton Marques de Oliveira

Membro

LICITANTE:

GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 20.889.357/0001-80

Gilvan Felix Cardoso

RG nº 03.157.250-28 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022 RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e nas disposições do Edital de Tomada de Preço nº 001-2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO-BA, LOCALIZADA NA PÇA. BRÁULIO CARDOSO, 58 – CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA", CONFORME MEMORIAL, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETO BASICO, ANEXO, decide classificar e declarar vencedora do certame em epígrafe a empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 20.889.357/0001-80. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, no Valor de R\$ 369.943,00 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais). Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir desta publicação, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V. S^a vistas ao processo.

Lapão/BA, 06 de julho de 2022.

Marcio Greick Belarmino de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001-2022 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da sede da Câmara de Vereadores de Lapão-Ba, localizada na Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme memorial, orçamento, cronograma e projeto básico. **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001-2022, **adjudicando** seu objeto à empresa GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 20.889.357/0001-80, no lote único, no valor global de R\$ 369.943,00 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), determinando a sua convocação para a assinatura do contrato. Publique-se.

Lapão, 14 de julho de 2022.


Núvia Carlane Rodrigues de Lima Silva Souza
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO


Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

TOMADA DE PREÇO N.º 001-2022
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º CTP-0101-2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 001-2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lapão.
CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 20.889.357/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da sede da Câmara de Vereadores de Lapão-Ba, localizada na Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme memorial, orçamento, cronograma e projeto básico.
VALOR: R\$ 369.943,00 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais).
PRAZO: 120 dias.

Lapão, 14 de julho de 2022.


Núvia Carlané Rodrigues de Lima Silva Souza
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
ESTADO DA BAHIA
 AV. SÃO GABRIEL, 226 TEL.: (0**74)3640-1010/1011 -
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 358/2022

Nome / Razão Social: **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**
 Nome Fantasia: **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS**
 Inscrição Municipal: **8711** CNPJ/CPF: **20.889.357/0001-80**
 Endereço: **Rua - LAGOA DE CANABRAVA, Nº 245 - CENTRO - Presidente Dutra/BA**
- CEP: 44930-000
 Atividade Principal: **Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

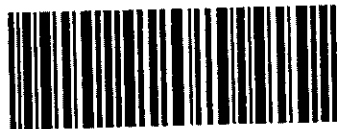
RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Esta Certidão foi emitida em 06/07/2022 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 001/2000

Validade desta certidão: **60 (SESSENTA DIAS *****)**

Observação :

Código de controle da Certidão: 9070



Operador: IVAN PEDRO ALVES MACHADO

PREFEITURA MUN. DE PRES. DUTRA
IVAN PEDRO A. MACHADO
 DIRETOR DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO
 PORT. Nº 618/2017

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.889.357/0001-80**Razão Social:** GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**Endereço:** RUA LAGOA DE CANABRAVA 245 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA / BA /
44930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022**Certificação Número:** 2022070902320994341160

Informação obtida em 25/07/2022 14:35:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.889.357/0001-80

Razão social: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome fantasia: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081602472833608052
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802314368252411
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902320994341160
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002012578394500
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102522727257123
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302493585769368
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401545490976710
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502173024851315
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702062495221253
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202134737029492
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302243587092708
13/01/2022	13/01/2022 a 11/02/2022	2022011303194941271652
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121902254238969230
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113002345771126406
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111102453397174821
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102302231524915102
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100402144413916600
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091502210917847277
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082702321193247124
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080802010937826511
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042102404965857101
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040202255874277625
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031402284581183777
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022303072260578919
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020404411887442900
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011603475618481922
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122803551818581965
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120904575379600503
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112003170757656090

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110103141730509171
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101302470683812670
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092405401713486600
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090405000629472300

Resultado da consulta em 19/08/2022 11:29:48

[Voltar](#)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

TOMADA DE PREÇO N.º 001-2022
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º CTP-0101-2022

TOMADA DE PREÇOS n.º 001-2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lapão.
CONTRATADA: GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 20.889.357/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da sede da Câmara de Vereadores de Lapão-Ba, localizada na Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme memorial, orçamento, cronograma e projeto básico. VALOR: R\$ 369.943,00 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais). PRAZO: 120 dias.

Lapão, 20 de julho de 2022.

Núvia Carlane Rodrigues de Lima Silva Souza
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

CONTRATO Nº CTP-0101-2022.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO-BA E A EMPRESA GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias do mês de julho de **2022**, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO**, Estado da Bahia, com sede Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, na cidade de Lapão, CNPJ nº 16.250.755/0001-84, neste ato representado pela Presidente Sr^a. Núvia Carlane Rodrigues de Lima Silva Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 457.241.725-34, residente e domiciliado na Praça Antônio Gaspar, Povoado de Rodagem, Município de Lapão, BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Avenida São Gabriel, nº 204 A, Bairro Centro, Presidente Dutra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.357/0001-80, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr^o Gilvan Felix Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 606.958.385-04, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 02/2022, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 de 07 de julho de 2022.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº. 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Processo Licitatório nº 02/2022, Tomada de Preço nº 001/2022**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO-BA, LOCALIZADA NA PÇA. BRÁULIO CARDOSO, 58 – CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA"**, CONFORME MEMORIAL, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, ANEXO, constantes do Anexo "IX" do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, que a este dá causa.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2022 juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.3. As obras acima descritas serão pagas com recursos próprios da Câmara de Vereadores.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA, LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de **Empreitada por Preço Global** em conformidade com o projeto básico constante no Anexo "IX" do Edital que a este dá causa. As obras

B. B. B. B. B.

G. F. C.

W



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

deverão ser executadas conforme especificado no Projeto Básico e memorial descritivo, constantes no Anexo "IX" deste Edital, localizada na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro na cidade de Lapão/BA.

2.1.2. Os serviços de que trata o presente edital deverão ser dirigidos por engenheiro civil com registro junto ao CREA, ou Arquiteto com registro no CAU, presente diariamente, em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente concluída, no prazo máximo de **120 (CENTO E VINTE) DIAS** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Início da Obra, podendo este prazo ser prorrogado nos casos em que alude o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.1. A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato e emissão da Autorização de Início, sob pena de notificação.

2.3. Deverá ser apresentada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **03 (três meses)**, contados da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos casos em que alude a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DE SEU REAJUSTE

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 369.943,00 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), dos quais R\$ 147.977,20 (Cento e quarenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) correspondem à mão de obra e R\$ 221.965,80 (Duzentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) aos materiais empregados, constantes da proposta vencedora do processo licitatório Nº 02/2022 – Tomada de Preço Nº 001/2022, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a execução do objeto licitado, deverão estar inclusos nos preços a serem pagos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.3. O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não sofrerá reajuste, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES DAS ETAPAS DA OBRA

5.1. As medições serão realizadas conforme crono-grama físico-financeiro mediante requerimento da contratada, que deverá entregar juntamente com este, a Planilha Orçamentária, referente à etapa concluída.

5.2. As etapas da obra serão consideradas executadas mediante a emissão do relatório de medição, relativo à sua execução, através do Setor de Engenharia, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento do requerimento encaminhado pela contratada, referente à conclusão de cada etapa, para o fim estabelecido na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Expedido o relatório de medição a que se refere a Cláusula Quinta do presente contrato, o mesmo será encaminhado à Secretaria Administrativa para liberação da(s) parcela(s) dos recursos financeiros vinculados à execução do objeto deste certame para pagamento à empresa contratada, a qual deverá apresentar à Câmara de Vereadores, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do(s) relatório(s) de medição, a(s) respectiva(s)

B. Lencart

[Assinatura]

[Assinatura] 2



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

nota(s) fiscal (is), constando de seu(s) corpo(s) o número do processo licitatório e do contrato, o valor referente aos materiais e a mão de obra, bem como informar os dados CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

6.2. A Câmara de Vereadores de Lapão efetuará o pagamento de cada etapa das obras, objeto deste contrato, à empresa contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais, se cumprido o disposto na Clausula Quinta e no item 6.1 da presente clausula e aos seguintes requisitos:

6.2.1. 1ª Parcela:

- a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Guia de Recolhimento do ISS;
- f) Para fins de dedução do ISS o contratado deverá apresentar a (s) nota (s) fiscal (is) referente à aquisição do (s) material (is) empregado (s) na obra, a (s) qual (is) não poderá (ao) ser inferior (es) ao valor da parcela (medição) referente ao valor do material declarado na nota fiscal a ser apresentada para pagamento.
- g) Declaração da empresa, de que está com a escrituração contábil atualizada, assinada pelo contabilista e administrador responsável, bem como os demonstrativos do último exercício social da empresa;

6.2.2. A liberação das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados nas letras c, d, e, f, g do item 6.2.1 desta Cláusula.

6.2.3. A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras c, d, e, f, g do item 6.2.1 desta Cláusula, Certidão Negativa de Débito do INSS referente obra executada e ao recebimento provisório da obra.

6.2.4. Todos os documentos deverão ser autenticados ou conferidos com os originais.

6.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

6.4. A contratada deverá, com base no art. 71, da Lei Federal nº 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8212/91.

6.5. Na eventual hipótese de problemas orçamentários e ou financeiros por parte da Câmara de Vereadores de LAPÃO - BA, a entrega dos produtos/serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e ou justificar pagamento de multa.

6.6 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, a contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

7.1 - Dos Recursos Orçamentários

7.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado são os seguintes:

Despesa: 01 – CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 1 – CÂMARA DE VEREADORES
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa

Delizandro

(Handwritten mark)

Butte mesent



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Programa: 20 – Gestão Legislativa
Projeto/Atividade: 1003 – Reforma e Ampliação das Instalações da Câmara Municipal
Elemento: 44905107000000 - Refcemas
Recurso: 0000 – Recursos Próprios

7.2 - Dos Recursos Financeiros:

7.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto licitado serão próprios da Câmara de Vereadores.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual.

8.1.2. Fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

8.1.3. Fica responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

8.1.4. Caberá a contratada cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão-de-obra contratada de terceiros.

8.1.5. A contratada deverá manter permanentemente na obra o engenheiro e/ou arquiteto indicado na licitação, durante todo o período de execução da mesma, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita deste órgão.

8.1.6. Caberá ainda a contratada treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização, responsabilizando-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente Contrato.

8.1.7. Sempre que necessário, a contratada poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficarem constatada tal necessidade.

8.1.8. Ao final da obra, deverá a contratada proceder à recomposição do local, limpeza e remoção de todo o material indesejável.

8.1.9. Terá a contratada que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

8.1.10. Se necessário, a contratada praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

8.1.11. Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita deste órgão, poderá a contratada retirá-los do canteiro de obras.

8.1.12. A contratada deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita deste órgão.

8.1.13. A contratada obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização da Câmara de Vereadores, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

8.1.14. A contratada deverá submeter à aprovação deste órgão, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.

8.1.15. Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.16. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.17. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.18. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.19. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra.

8.1.20. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou ruas envolvidas na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.21. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.1.22. Disponibilizar o "Diário de Obra" e mantê-lo em local apropriado do canteiro de obras, conforme orientação do Setor de Engenharia da Câmara Municipal de LAPÃO - BA, em cumprimento ao disposto no Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

8.2.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.2.4. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

8.2.5. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

8.2.6. Fiscalizar-lhes a execução.

8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Câmara de Vereadores de Lapão – BA exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, designando para tanto engenheiro civil, arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

9.2. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

Bittencourt

Delicupos

n



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

I - Agir e decidir soberanamente perante a contratada acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

II - Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto contratado ou à fiscalização feita;

III - Notificar por escrito a contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

IV - A contratada manterá, no local da obra, o diário de obra ou diário de ocorrência, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

a) Pela Contratada:

I - As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II - As consultas à fiscalização;

III - As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;

IV - Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

V - Números de empregados presentes;

VI - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

b) Pela Fiscalização:

I - Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;

II - Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;

III - Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;

IV - Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

9.3 - A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

9.4. É assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto na obra.

9.5. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Câmara de Vereadores.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pela Câmara, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Bittencourt

W

Blizubos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

11.1.1 - A fiscalização da Câmara verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.1.2 - Após a entrega da última medição será dado prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente através do Departamento de Engenharia, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

11.1.3 - A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pela Câmara, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

11.1.4 - Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.5 - A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1 - advertência

13.3.2 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.3 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Bittencourt

[Handwritten signature]

W



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

13.3.4 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.5 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.4.

13.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.2 e 13.3.3 será o valor inicial do Contrato.

13.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Câmara de Vereadores de Lapão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço nº 001/2022, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada.

16.2. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.3. A Câmara de Vereadores de Lapão reserva-se o direito de deixar de executar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o contratado, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

16.4. Não será permitida terceirização e a sub-empitada da obra, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da Câmara de Vereadores.

16.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara de Vereadores;

16.6. Caso a contratada seja de estado diverso do Estado da Bahia, deverá a mesma comprovar, para fins de assinatura do presente contrato, o visto ou registro no CREA/BA e/ou CAU/BA demonstrando que tem condição legal de atuar neste Estado, nos termos da Resolução nº 336/89 do CONFEA.

16.7. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Autencourt

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000


CNPJ 16.250.755/0001-84

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o Poder Legislativo Municipal de Lapão – BA na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Lapão - Bahia para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Lapão - Ba, 20 de julho de 2022.


CÂMARA DE VEREADORES DE LAPÃO

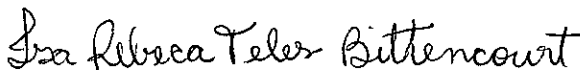
CNPJ nº 16.250.755/0001-84

Núvia Carlane Rodrigues de Lima Silva Souza
CONTRATANTE

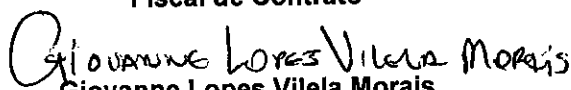

GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 20.889.357/0001-80

Gilvan Felix Cardoso
CONTRATADA


Isa Rebeca Teles Bittencourt

Fiscal de Contrato


Giovanna Lopes Vilela Moraes
Assistente de Fiscalização de Contrato

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 865.907.825-15

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____